

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA  POR UM LEGISLATIVO FORTE E
INDEPENDENTE!

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“OBRIGA OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS A COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA A OCORRÊNCIA
DE CASOS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS.”

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Alvorada, representados por seus síndicos ou administradores, devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais a ocorrências de caos de maus-tratos aos animais domésticos, domesticáveis e da fauna silvestres ou exóticos em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

§1º- Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deverá ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública.

§2º- Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deverá ocorrer em até vinte e quatro horas após a ciência do fato.

§3º- A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como: identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre a ocorrência de maus-tratos; entre outras.

Art.2º O descumprimento ao disposto no Art. 1º acarretará ao condomínio a imposição das seguintes sanções:

LEANDRO TUR
Vereador - PT
Av. Proa. Getúlio Vargas, 2266 - 2º andar
Gabinete 13 - CEP 91010-000 - Alvorada/RS

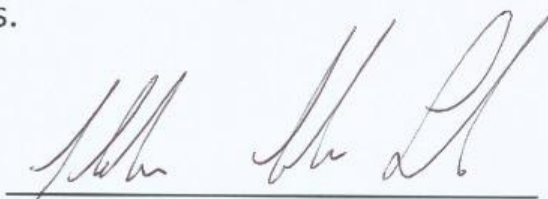
JUSTIFICATIVA:

Ingressamos com este projeto de lei, para ser analisado pelos nobres EDIS contando com sensibilidade de todos para sua aprovação.

Sabendo que a proteção aos animais é tema de grande relevância para nossa sociedade e tutelado pelo ordenamento jurídico Brasileiro. Apesar disso, a ocorrência de maus-tratos aos animais é crescente e ainda compõe a triste realidade em nosso Município.

Dessa forma, é preciso aperfeiçoar o enfrentamento da violência contra os animais e criar a conscientização sobre a importância de denunciar as autoridades competentes á ocorrência de maus-tratos.

Assim, o presente projeto de Lei busca contribuir na proteção dos direitos dos animais, tornando obrigatória a comunicação pelos condomínios sobre a ocorrência de maus-tratos aos animais, nas unidades condominiais ou nos areas comuns dos condomínios, aos órgãos competentes.



Vereador Leandro tur.

LEANDRO TUR
Vereador - PT
Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 - 2º andar
Cajuneta 13 - CEP: 91220-000 - Alvorada/RGS

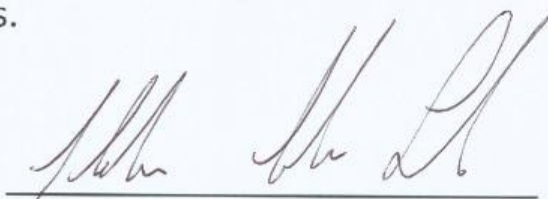
JUSTIFICATIVA:

Ingressamos com este projeto de lei, para ser analisado pelos nobres EDIS contando com sensibilidade de todos para sua aprovação.

Sabendo que a proteção aos animais é tema de grande relevância para nossa sociedade e tutelado pelo ordenamento jurídico Brasileiro. Apesar disso, a ocorrência de maus-tratos aos animais é crescente e ainda compõe a triste realidade em nosso Município.

Dessa forma, é preciso aperfeiçoar o enfrentamento da violência contra os animais e criar a conscientização sobre a importância de denunciar as autoridades competentes á ocorrência de maus-tratos.

Assim, o presente projeto de Lei busca contribuir na proteção dos direitos dos animais, tornando obrigatória a comunicação pelos condomínios sobre a ocorrência de maus-tratos aos animais, nas unidades condominiais ou nos areas comuns dos condomínios, aos órgãos competentes.



Vereador Leandro tur.

LEANDRO TUR
Vereador - PT
Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 - 2º andar
Edifício 13 - CEP: 91201-900 - Alvorada/RGS